

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br) - [secretaria@proexc.ufu.br](mailto:secretaria@proexc.ufu.br)**NOTA TÉCNICA Nº 18/2023/PROEXC/REITO****PROCESSO Nº 23117.048517/2022-91****INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS - FORPROEX****ASSUNTO:**

Parecer do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) sobre o uso de tecnologias nas atividades de extensão no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

**RELATÓRIO**

O Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), que abrange 164 instituições - incluindo universidades federais, estaduais, municipais, institutos federais e outras entidades de ensino superior - desempenha um papel crucial no acompanhamento da integração de tecnologias nas atividades de extensão. Esta atuação se dá tanto em contextos de projetos pedagógicos internos quanto em iniciativas que transcendem os limites institucionais.

Desde a sua criação em 1987, o FORPROEX tem sido fundamental na formulação e na discussão das políticas de extensão universitária no Brasil. O Fórum enfatiza a importância do diálogo acadêmico e se apoia em sólidos fundamentos teórico-metodológicos, baseando suas análises em referenciais científicos consagrados no âmbito da educação.

O FORPROEX sustenta e promove o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, reconhecido constitucionalmente. Ele vê a extensão como um processo interdisciplinar que engloba aspectos educativos, culturais, científicos e políticos, fomentando uma interação transformadora entre as universidades e os diversos setores da sociedade.

A abordagem do FORPROEX aos avanços na extensão universitária realça a relevância histórica desta dimensão como um componente formativo crucial. Ela desempenha um papel significativo na maneira como as instituições de ensino superior contribuem para a transformação social.

Por fim, o Fórum oferece diretrizes sobre o uso de tecnologias no âmbito das atividades de extensão e discute as mudanças recentes nas Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, conforme estabelecido pela Resolução CES/CNE n. 07/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, é fundamental salientar que a extensão universitária é uma dimensão formativa indissociável do ensino e da pesquisa, conforme estabelecido no texto constitucional brasileiro. Esta característica a posiciona como um elemento essencial na estrutura do ensino superior no país, criando um tripé educacional onde cada pilar - ensino, pesquisa e extensão - se complementa e se fortalece mutuamente. A extensão, em particular, atua como uma ponte entre a teoria acadêmica e a vivência em

contextos sociais de troca e multiculturalidade, permitindo que o conhecimento circule além dos muros das universidades e contribua ativamente para o desenvolvimento comunitário e social.

Sob a luz da Constituição Brasileira, a extensão universitária é reconhecida como um direito e uma responsabilidade das instituições de ensino superior. Esta visão legal reforça a importância de programas de extensão que são desenhados não só para disseminar conhecimento, mas também para absorver as vivências e necessidades da sociedade. Assim, cria-se um diálogo bidirecional entre a academia e a comunidade, enriquecendo ambos os ambientes.

Boaventura de Sousa Santos, em suas reflexões sobre a universidade no século XXI, enfatiza a extensão como um meio vital para a transformação social. Ele argumenta que a extensão universitária deve transcender os limites tradicionais do ambiente acadêmico, promovendo uma interação ativa e significativa com a comunidade externa. Essa visão é exemplificada em projetos que abordam questões como desigualdade social, desenvolvimento sustentável e empoderamento comunitário, refletindo a capacidade da extensão de atuar como um catalisador para mudanças sociais positivas.

As ideias de Paulo Freire sobre a educação como prática de liberdade e conscientização crítica são fundamentais para entender a extensão universitária. Freire via a educação como um processo dialógico que promove a conscientização e a emancipação. Neste contexto, a extensão se torna uma estratégia essencial para integrar a teoria acadêmica no contexto social, permitindo que estudantes e professores se envolvam diretamente com as realidades da comunidade, aprendendo com ela e contribuindo para a sua melhoria.

Por décadas, o Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) tem desempenhado um papel central na promoção e desenvolvimento da extensão no Brasil. Esse fórum tem funcionado como um espaço fundamental para debates e discussões sobre como a extensão pode avançar o ensino superior, focando em qualificar a educação brasileira de forma a integrar o desenvolvimento científico com um compromisso social profundo. As contribuições do FORPROEX vão desde a formulação de políticas públicas até o incentivo de redes de cooperação entre universidades, fortalecendo o papel da extensão no cenário educacional brasileiro.

A extensão universitária, alinhada aos princípios de Freire e às ideias de Boaventura e outros educadores, é vista como um meio para democratizar o conhecimento e promover a justiça social. Programas de extensão bem-sucedidos mostram como é possível integrar alunos e professores em projetos que atendem às necessidades locais, ao mesmo tempo em que proporcionam uma educação mais rica e engajada. Esses programas ilustram a potencialidade da extensão como uma ferramenta para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde o conhecimento é um bem compartilhado e acessível a todos.

O FORPROEX tem sido um defensor ativo da extensão, estabelecendo diretrizes que moldam a formulação e implementação de atividades de extensão universitária no Brasil. Estas diretrizes, citadas por Nogueira em 2000, incluem:

**Interação Dialógica:** Esta diretriz enfatiza a importância da comunicação bidirecional entre a universidade e a comunidade. A extensão deve ser um processo de aprendizado mútuo, onde tanto os acadêmicos quanto os membros da comunidade se beneficiam e crescem a partir da troca de ideias e experiências.

**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** A extensão promove a colaboração entre diferentes disciplinas e profissões, encorajando uma abordagem holística para resolver problemas complexos da sociedade.

**Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão:** Esta diretriz sublinha a conexão intrínseca entre ensino, pesquisa e extensão, reforçando a ideia de que a extensão é uma parte integral da missão educacional e de pesquisa das universidades.

**Impacto na Formação do Estudante:** A extensão deve contribuir significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes, equipando-os com habilidades práticas e uma consciência social aprofundada.

**Impacto e Transformação Social:** As atividades de extensão devem visar a um impacto positivo na sociedade, contribuindo para a transformação social e o desenvolvimento comunitário.

Estas diretrizes também se tornaram a base para a formulação das Diretrizes Nacionais da Extensão, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CES/CNE n. 07/2018. Esta resolução estrutura a concepção e prática das diretrizes de extensão na educação superior, enfatizando a importância da interação dialógica, da formação cidadã, de mudanças institucionais e sociais, e da articulação entre ensino, extensão e pesquisa. No entanto, a proposta do Conselho Nacional de Educação de incluir atividades assíncronas como parte das ações de extensão, conforme a alteração da Resolução CES/CNE n. 07/2018, parece desafiar o princípio fundamental da dialogicidade que é essencial para a extensão. Atividades como a publicação em redes sociais, a afixação de cartazes ou ações assíncronas, embora sejam formas de disseminar informações, não facilitam a interação e o engajamento bidirecional que são centrais para a extensão efetiva.

Na análise do FORPROEX, a mediação tecnológica, embora represente um meio viável e inovador para realizar atividades de extensão, apresenta limitações significativas quando considerada como substituta da interação humana direta. A interação face a face oferece nuances de comunicação e um entendimento mais profundo das realidades locais, que muitas vezes são perdidos em ambientes virtuais. Além disso, a extensão universitária, na sua essência, visa estabelecer uma conexão genuína e empática entre a academia e a comunidade. Essa conexão é crucial para a construção de relações de confiança e para um entendimento mútuo mais profundo, aspectos que são essenciais para o sucesso de qualquer iniciativa de extensão.

A dependência excessiva de tecnologias na extensão é particularmente problemática em um contexto brasileiro, marcado por desigualdades significativas no acesso à internet e recursos tecnológicos. Esta disparidade pode resultar na exclusão de grupos vulneráveis, que muitas vezes são os mais necessitados de intervenções educacionais e comunitárias. O uso indiscriminado de tecnologias pode, portanto, agravar as diferenças sociais, ao invés de atenuá-las, limitando o potencial da extensão para atingir e beneficiar uma gama mais ampla da população.

Além disso, o FORPROEX levanta preocupações sobre a proposta do Conselho Nacional de Educação de impor limitações à integração da extensão nos projetos pedagógicos das Instituições de Ensino Superior. Esta medida é percebida como uma intrusão na autonomia institucional, uma vez que restringe a liberdade das universidades em determinar a extensão e a profundidade com que a extensão é incorporada em seus currículos. A extensão, ao ser integrada de forma flexível e adaptativa nos projetos pedagógicos, permite que as instituições atendam às necessidades específicas de suas comunidades e estudantes. Ela oferece uma oportunidade para que as universidades inovem e criem programas educacionais que são ao mesmo tempo relevantes e impactantes.

Portanto, a extensão universitária, ao ser rigidamente limitada ou substituída por tecnologias, perde sua essência de engajamento ativo, interação pessoal e adaptação às realidades locais. Em vez disso, a extensão deve ser abordada como um processo dinâmico e interativo, que respeita a autonomia das instituições de ensino e busca ativamente promover a inclusão e o desenvolvimento social. É essencial que as políticas e práticas de extensão sejam moldadas de maneira a refletir e atender às diversas necessidades e contextos dentro dos quais as instituições de ensino superior operam, garantindo que a extensão permaneça um pilar vital e eficaz na educação superior brasileira.

Em conclusão, as alterações propostas na Resolução CES/CNE n. 07/2018 merecem uma análise cuidadosa e crítica. É imperativo garantir que a extensão continue sendo um componente integral e efetivo da educação superior no Brasil, promovendo interação, inclusão e transformação social. O papel da extensão como um meio de conectar a universidade à sociedade, de fomentar a cidadania ativa e de contribuir para a transformação social deve ser preservado e fortalecido, em conformidade com os princípios e práticas estabelecidos pelo FORPROEX e apoiados pela comunidade acadêmica mais ampla.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, e levando em conta a importância crucial de preservar a autonomia das Instituições de Ensino Superior na construção de seus projetos pedagógicos, bem como a necessidade de utilizar a tecnologia na extensão de forma equilibrada e inclusiva, é evidente que o FORPROEX se posiciona de maneira crítica em relação às alterações propostas na Resolução CES/CNE n. 07/2018. Este parecer desfavorável se concentra principalmente em duas das três mudanças sugeridas.

A primeira preocupação do FORPROEX é com a inclusão de atividades assíncronas como componentes válidos da extensão universitária. Tal inclusão, ao reduzir o foco na interação e dialogicidade diretas, essenciais para a verdadeira natureza da extensão, pode desvirtuar seu propósito fundamental. O FORPROEX ressalta que a extensão deve ser um processo ativo de engajamento e troca entre a academia e a comunidade, uma característica que as atividades assíncronas tendem a limitar.

A segunda questão levantada pelo FORPROEX é a imposição de limites rígidos à inclusão da extensão nos currículos dos projetos pedagógicos das instituições. Tal restrição é vista como uma afronta à autonomia institucional, que é um direito assegurado pela Constituição Federal do Brasil. A extensão, como uma parte integral e formativa da educação superior, deve ser integrada de maneira flexível e adaptável, conforme as necessidades e contextos específicos de cada instituição.

Em contraste, o FORPROEX reconhece o valor do uso de tecnologias na extensão, desde que estas sejam empregadas dentro de limites razoáveis que garantam a inclusão digital e não substituam as interações humanas fundamentais. É essencial que a tecnologia sirva como um facilitador da extensão, e não como um substituto para o engajamento direto e significativo.

Portanto, o FORPROEX manifesta um parecer desfavorável às alterações propostas na Resolução que concernem às atividades assíncronas e aos limites impostos à extensão nos projetos pedagógicos, mantendo-se alinhado com a visão de que a extensão deve ser uma prática dialogada, interativa e integrada de maneira flexível nos currículos, respeitando a autonomia institucional e promovendo a inclusão efetiva.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Presidente do Fórum de Pró-reitores das Instituições de Educação Superior Brasileiras  
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 17/11/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4977257** e o código CRC **0E198B07**.